



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

## Serviços de publicação em jornais de grande circulação

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs PROCESSO 0014429-32.2024.6.27.8000

#### 1- Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária a fim de atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que visa não somente a publicação dos atos, mas, sobretudo, a viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios, o qual preconiza a visibilidade dos atos da Administração.

De acordo com a Decisão do TCU nº 674/1997 – Plenário, a falta de publicidade dos referidos processos pode gerar a declaração de nulidade de todo o procedimento, causando prejuízos para a Administração. A nova lei de licitações, Lei n.º 14.133/2021, no Art. 54, § 1º, torna obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

O Art. 7º, inciso VI da Lei n.º 12.527/2011 dispõe que o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter “informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos”.

A atual contratação foi firmada através do Processo SEI 0008009-45.2023.6.27.8000, no qual a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (doc. 2264905)** manifestou desinteresse pela prorrogação da ARP 71/2023.

Avaliar a pertinência e viabilidade de uma nova contratação dessa ferramenta será objeto do presente procedimento.

#### 2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está prevista contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria nº 543/2024 (1ª Revisão).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

### 3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

A empresa contratada deve ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.

b) **Natureza da contratação**

A contratação em questão não tem natureza continuada, sem natureza habitual, devendo se realizar sob demanda, através de Sistema de Registro de Preços.

c) **Sustentabilidade**

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022-e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc. As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

O envio dos arquivos e as comunicações serão realizados de forma digital, tornando desnecessário o uso de impressos.

### 4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

Para escolha dos objetos a serem contratados, levamos em conta, de pórtico, a contratação anterior oriunda do Processo SEI 0008009-45.2023.6.27.8000.

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no Tribunal há algum tempo, ante a necessidade de prover a demanda existente. Realizamos análise em todas as demandas e levantamos o quantitativo necessário para a próxima contratação.

Para a contratação anterior, realizou-se um levantamento da execução deste serviço no período de 2018 a 2022. Nesses anos, tivemos uma média de 61 (sessenta e uma) licitações/ano. Portanto, foram publicados em média de 61 (sessenta e um) pregões/ano.

ANO	Quantidade de Pregões realizados
2018	69
2019	64
2020	58
2021	51
2022	63
<b>MÉDIA</b>	<b>61</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

A medida adotada pelos jornais de grande circulação é a unidade cm/col. Para cada matéria veiculada, a quantidade de cm/col é variável. Para fins de estimativa do quantitativo a ser registrado, será levado em consideração o tamanho médio dos anúncios solicitados por este Tribunal, qual seja 14cm/col.

Na contratação atual, tivemos entres os meses de fevereiro a julho, uma contratação total de 452 cm/col, que são equivalentes a 904 cm/col por ano.

Assim, considerando o histórico do quantitativo de pregões realizados, o tamanho de anúncio de 14 cm/col e o período de vigência pretendido para a contratação, estimamos aproximadamente 1084 cm/col por ano (resultante do quantitativo médio apurado com um acréscimo de 20% para eventuais acréscimos decorrentes da imprevisibilidade das solicitações).

#### **5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Como desenhado no item precedente, o objeto já é de larga utilização no mercado sendo utilizado de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal. A gestão/fiscalização das contratações anteriores tem ocorrido tranquilamente, sem quaisquer intercorrências.

##### **Justificativa Econômica:**

Em consulta feita a outros órgãos da Administração, conforme demonstrado pela vasta pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a contratação através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços é o modelo predominantemente adotado para contratação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação.

Observou-se, também, que há no mercado um número razoável de potenciais contratadas, tornando possível uma ampla concorrência para o processo licitatório.

##### **Justificativa Técnica:**

A nova lei de licitações, Lei n.º 14.133/2021, no Art. 54, § 1º, torna obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

O Art. 7º, inciso VI da Lei n.º 12.527/2011 dispõe que o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter “informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos”.

#### **6 – Estimativa dos Preços**

Para demonstrar que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, foi elaborado o MAPA DE PREÇOS, cujo resumo segue abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação em jornal diário de grande circulação	cm/col	R\$ 26,90	1.084	R\$ 29.159,60

#### 7 - Descrição da solução como um todo

Trata a presente contratação de execução de serviços, por Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa que promova as publicações deste Tribunal em jornal de grande circulação.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

Não há previsão para prestação de assistência técnica ou garantia contratual.

A licitação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, em decorrência da dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado e, pelas características do serviço, ser necessárias contratações frequentes.

#### 8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Trata-se de objeto não divisível, a ser contratado em item único.

#### 9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é o cumprimento dos preceitos legais que disciplinam a publicidade dos atos administrativos; viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios.

#### 10 - Providências Prévias à contratação

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

#### 11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

## 12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Não identificamos impactos ambientais negativos na presente contratação.

## 13 - Declaração da viabilidade da contratação

A contratação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações (2024).
- b) Inclusa no orçamento ordinário de 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda a ser contratada por Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

## 14 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pelo NAAP-SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

## 15 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão da contratação ficarão a cargo da servidora Liana Mello de Alencar Bezerra (titular), e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, do servidor Mateus Marinho Alencar (substituto).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

São Luís/MA, 16 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente



**MATEUS MARINHO ALENCAR**  
Data: 25/09/2024 19:48:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATEUS MARINHO ALENCAR**  
Seção de Análise e Licitações